

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO ESTADUAL

Termo de Compromisso de Gestão que firma a Secretaria Estadual de Saúde de **MATO GROSSO**, representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera estadual na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde.

O Governo Estadual de **MATO GROSSO**, por intermédio de sua Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.415/0002-25, neste ato representada por seu Secretário Estadual de Saúde, **AUGUSTINHO MORO, CASADO**, portador da carteira de identidade n.º 4036031, expedida por **SSP/PR**, e inscrito no CPF sob o n.º 557.041.159-34, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, celebra o presente Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades da gestão estadual do Sistema Único de Saúde / SUS, frente ao disposto na Portaria MS nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Gestão, formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões Pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor estadual e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

§ 1º. Nos casos em que não for possível assumir integralmente todas as responsabilidades constantes deste Termo, deve-se pactuar o cronograma, identificando o prazo no qual o estado passará a exercê-la na sua plenitude.

§ 2º. As ações necessárias para a consecução deste cronograma, assim como para o alcance das metas e objetivos pactuados, devem ser contempladas no Plano Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS DOS ESTADOS.

As atribuições e responsabilidades sanitárias contidas neste Termo serão pactuadas mediante o preenchimento do quadro correspondente a cada um dos eixos, a saber: 1. Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS; 2. Regionalização; 3. Planejamento e Programação; 4. Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria; 5. Gestão do Trabalho; 6. Educação na Saúde; 7. Participação e Controle Social.

§ 1º. O quadro identifica a situação do estado, frente ao conjunto das responsabilidades, para as condições de “Realiza”, “Não realiza ainda” e “Prazo para realizar”.

§ 2º. Nas Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS, o item 1.1 não é passível de pactuação, visto expressar princípio doutrinário do SUS, devendo orientar as ações de todos os estados.

	1 RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTAO DO SUS	SITUACAO ATUAL	PRAZO PARA REALIZAR
1.1-	RESPONDER, SOLIDARIAMENTE COM OS MUNICIPIOS E A UNIAO, PELA INTEGRALIDADE DA ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO;	*	*
1.2-	PARTICIPAR DO FINANCIAMENTO TRIPARTITE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE;	Realiza	-
1.3-	FORMULAR E IMPLEMENTAR POLITICAS PARA AREAS PRIORITARIAS, CONFORME DEFINIDO NAS DIFERENTES INSTANCIAS DE PACTUACAO;	Realiza	-
1.4-	COORDENAR, ACOMPANHAR E AVALIAR, NO AMBITO ESTADUAL, A IMPLEMENTACAO DOS PACTOS PELA VIDA E DE GESTAO E SEU TERMO DE COMPROMISSO DE GESTAO;	Realiza	-
1.5-	APOIAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE OS MUNICIPIOS, PARA QUE ESTES ASSUMAM INTEGRALMENTE SUA RESPONSABILIDADE DE GESTOR DA ATENCAO A SAUDE DOS SEUS MUNICIPIOS;	Realiza	-
1.6-	APOIAR TECNICA, POLITICA E FINANCEIRAMENTE A GESTAO DA ATENCAO BASICA NOS MUNICIPIOS, CONSIDERANDO OS CENARIOS EPIDEMIOLOGICOS, AS NECESSIDADES DE SAUDE E A ARTICULACAO REGIONAL, FAZENDO UM RECONHECIMENTO DAS INIQUIDADES, OPORTUNIDADES E RECURSOS;	Realiza	-
1.7.a-	FAZER RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULACAO NO AMBITO ESTADUAL	Realiza	-
1.7.b-	E COOPERAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE COM OS MUNICIPIOS, PARA QUE POSSAM FAZER O MESMO NOS SEUS TERRITORIOS;	Realiza	-
1.8-	DESENVOLVER, A PARTIR DA IDENTIFICACAO DAS NECESSIDADES, UM PROCESSO DE:		
1.8.a-	PLANEJAMENTO,	Realiza	-
1.8.b-	REGULACAO,	Realiza	-
1.8.c-	PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE,	Realiza	-
1.8.d-	MONITORAMENTO E AVALIACAO;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
1.9-	COORDENAR O PROCESSO DE CONFIGURACAO DO DESENHO DA REDE DE ATENCAO A SAUDE, NAS RELACOES INTERMUNICIPAIS, COM A PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO;	Realiza	-
1.10-	ORGANIZAR E PACTUAR COM OS MUNICIPIOS, O PROCESSO DE REFERENCIA INTERMUNICIPAL DAS ACOES E SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A PARTIR DA ATENCAO BASICA, DE ACORDO COM A PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE;	Realiza	-
1.11-	REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E A AVALIACAO DA ATENCAO BASICA NO AMBITO DO TERRITORIO ESTADUAL;	Realiza	-
1.12-	APOIAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE OS MUNICIPIOS PARA QUE GARANTAM A ESTRUTURA FISICA NECESSARIA PARA A REALIZACAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA;	Realiza	-
1.13-	PROMOVER A ESTRUTURACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E GARANTIR, EM CONJUNTO COM AS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO, O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS CUJA DISPENSACAO ESTEJA SOB SUA RESPONSABILIDADE, FOMENTANDO SEU USO RACIONAL E OBSERVANDO AS NORMAS VIGENTES E PACTUACOES ESTABELECIDAS;	Realiza	-
1.14-	COORDENAR E EXECUTAR AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, COMPREENDENDO AS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DESTA AREA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E PACTUACOES ESTABELECIDAS;	Realiza	-
1.15-	ASSUMIR TRANSITORIAMENTE, QUANDO NECESSARIO, A EXECUCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE NO MUNICIPIO, COMPROMETENDO-SE EM COOPERAR PARA QUE O MUNICIPIO ASSUMA, NO MENOR PRAZO POSSIVEL, SUA RESPONSABILIDADE;	Realiza	-

1.16-	EXECUTAR ALGUMAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, EM CARATER PERMANENTE, MEDIANTE ACORDO BIPARTITE E CONFORME NORMATIZACAO ESPECIFICA;	Realiza	-
1.17-	SUPERVISIONAR AS ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DA VIGILANCIA EM SAUDE, COORDENANDO AQUELAS QUE EXIGEM ACAO ARTICULADA E SIMULTANEA ENTRE OS MUNICIPIOS;	Realiza	-
1.18-	APOIAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE OS MUNICIPIOS PARA QUE EXECUTEM COM QUALIDADE AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, COMPREENDENDO AS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, SANITARIA E AMBIENTAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E PACTUACOES ESTABELECIDAS;	Realiza	-
1.19-	ELABORAR, PACTUAR E IMPLANTAR A POLITICA DE PROMOCAO DA SAUDE, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO AMBITO NACIONAL;	Não Realiza	Data para realização 07/2010
1.20-	COORDENAR, NORMATIZAR E GERIR OS LABORATORIOS DE SAUDE PUBLICA;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
1.21-	ASSUMIR A GERENCIA DE UNIDADES PUBLICAS DE HEMONUCLEOS/HEMOCENTROS E DE LABORATORIOS DE REFERENCIA PARA CONTROLE DE QUALIDADE, VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA E A GESTAO SOBRE O SISTEMA DE HEMONUCLEOS/HEMOCENTROS (PUBLICOS E PRIVADOS) E LABORATORIOS DE SAUDE PUBLICA.	Realiza	-
2 REGIONALIZACAO		SITUACAO ATUAL	PRAZO PARA REALIZAR
2.1-	CONTRIBUIR PARA A CONSTITUICAO E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE REGIONALIZACAO SOLIDARIA E COOPERATIVA, ASSUMINDO OS COMPROMISSOS PACTUADOS;	Realiza	-
2.2-	COORDENAR A REGIONALIZACAO EM SEU TERRITORIO, PROPONDO E PACTUANDO DIRETRIZES E NORMAS GERAIS SOBRE A REGIONALIZACAO, OBSERVANDO AS NORMAS VIGENTES E PACTUACOES NA CIB;	Realiza	-
2.3-	COORDENAR O PROCESSO DE ORGANIZACAO, RECONHECIMENTO E ATUALIZACAO DAS REGIOES DE SAUDE, CONFORMANDO O PLANO DIRETOR DE REGIONALIZACAO;	Realiza	Vigência do PDR 2009 Número da Resolução 012/2001
2.4-	PARTICIPAR DA CONSTITUICAO DA REGIONALIZACAO, DISPONIBILIZANDO DE FORMA COOPERATIVA OS RECURSOS HUMANOS, TECNOLOGICOS E FINANCEIROS, CONFORME PACTUACAO ESTABELECIDAS;	Realiza	-
2.5-	APOIAR TECNICA E FINANCEIRAMENTE AS REGIOES DE SAUDE, PROMOVENDO A EQUIDADE INTER-REGIONAL;	Realiza	-
2.6-	PARTICIPAR DOS COLEGIADOS DE GESTAO REGIONAL, CUMPRINDO SUAS OBRIGACOES TECNICAS E FINANCEIRAS;	Realiza	Nº CGR aprovados 16 Número da Resolução PORT 085/93
2.7-	PARTICIPAR DOS PROJETOS PRIORITARIOS DAS REGIOES DE SAUDE, CONFORME DEFINIDO NO PLANO ESTADUAL DE SAUDE, NO PLANO DIRETOR DE REGIONALIZACAO, NO PLANEJAMENTO REGIONAL E NO PLANO REGIONAL DE INVESTIMENTO.	Realiza	-
3 PLANEJAMENTO E PROGRAMACAO		SITUACAO ATUAL	PRAZO PARA REALIZAR
3.1-	FORMULAR, GERENCIAR, IMPLEMENTAR E AVALIAR O PROCESSO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO E INTEGRADO, DE BASE LOCAL E ASCENDENTE, ORIENTADO POR PROBLEMAS E NECESSIDADES EM SAUDE, COM A CONSTITUICAO DE ACOES PARA A PROMOCAO, A PROTECAO, A RECUPERACAO E A REABILITACAO EM SAUDE, CONSTRUINDO NESSE PROCESSO:		
3.1.a-	O PLANO ESTADUAL DE SAUDE,	Realiza	Período inicial 2008 Período final 2011
3.1.b-	SUBMETENDO-O A APROVACAO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE;	Realiza	Data da Aprovação 24/09/2009
3.2-	FORMULAR, NO PLANO ESTADUAL DE SAUDE, E PACTUAR NO AMBITO DA COMISSAO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, A POLITICA ESTADUAL DE ATENCAO A SAUDE, INCLUINDO ACOES INTERSETORIAIS VOLTADAS PARA A PROMOCAO DA SAUDE;	Realiza	-
3.3.a-	ELABORAR RELATORIO DE GESTAO ANUAL,	Realiza	-
3.3.b-	A SER APRESENTADO E SUBMETIDO A APROVACAO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE;	Realiza	-
3.4-	COORDENAR, ACOMPANHAR E APOIAR OS MUNICIPIOS NA ELABORACAO DA PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE, NO AMBITO ESTADUAL, REGIONAL E INTERESTADUAL;	Realiza	-
3.5-	APOIAR, ACOMPANHAR, CONSOLIDAR E OPERAR QUANDO COUBER, NO AMBITO ESTADUAL E REGIONAL, A ALIMENTACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO, CONFORME NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE;	Realiza	-
3.6-	OPERAR OS SISTEMAS DE INFORMACAO EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA DE SUA COMPETENCIA, BEM COMO ASSEGURAR A DIVULGACAO DE INFORMACOES E ANALISES E APOIAR OS MUNICIPIOS NAQUELES DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL.	Realiza	-
4 REGULACAO, CONTROLE, AVALIACAO E AUDITORIA		SITUACAO ATUAL	PRAZO PARA REALIZAR
4.1-	ELABORAR AS NORMAS TECNICAS COMPLEMENTARES A DA ESFERA FEDERAL, PARA O SEU TERRITORIO;	Realiza	-
4.2-	MONITORAR A APLICACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS POR MEIO DE TRANSFERENCIA REGULAR E AUTOMATICA (FUNDO A FUNDO) E POR CONVENIOS;	Realiza	-
4.3-	MONITORAR E FISCALIZAR A APLICACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.4-	MONITORAR O CUMPRIMENTO PELOS MUNICIPIOS: DOS PLANOS DE SAUDE, DOS RELATORIOS DE GESTAO, DA OPERACAO DOS FUNDOS DE SAUDE, INDICADORES E METAS DO PACTO DE GESTAO, DA CONSTITUICAO DOS SERVICOS DE REGULACAO, CONTROLE AVALIACAO E AUDITORIA E DA PARTICIPACAO NA PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.5-	APOIAR A IDENTIFICACAO DOS USUARIOS DO SUS NO AMBITO ESTADUAL, COM VISTAS A VINCULACAO DE CLIENTELA E A SISTEMATIZACAO DA OFERTA DOS SERVICOS	Realiza	-
4.6-	MANTER ATUALIZADO O CADASTRAMENTO NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE, BEM COMO COORDENAR E COOPERAR COM OS MUNICIPIOS NESTA ATIVIDADE;	Realiza	-
4.7-	ELABORAR E PACTUAR PROTOCOLOS CLINICOS E DE REGULACAO DE ACESSO, NO AMBITO ESTADUAL, EM CONSONANCIA COM OS PROTOCOLOS E DIRETRIZES NACIONAIS, APOIANDO OS MUNICIPIOS NA IMPLEMENTACAO DOS MESMOS;	Não Realiza	Data para realização 09/2010
4.8-	CONTROLAR A REFERENCIA A SER REALIZADA EM OUTROS ESTADOS, DE ACORDO COM A PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE, PROCEDENDO A SOLICITACAO E/OU AUTORIZACAO PREVIA, QUANDO COUBER;	Realiza	-

4.9-	OPERAR A CENTRAL DE REGULACAO ESTADUAL, PARA AS REFERENCIAS INTERESTADUAIS PACTUADAS, EM ARTICULACAO COM AS CENTRAIS DE REGULACAO MUNICIPAIS;	Realiza	-
4.10-	COORDENAR E APOIAR A IMPLEMENTACAO DA REGULACAO DA ATENCAO PRE-HOSPITALAR AS URGENCIAS DE ACORDO COM A REGIONALIZACAO E CONFORME NORMAS VIGENTES E PACTUACOES ESTABELECIDAS;	Realiza	-
4.11-	ESTIMULAR E APOIAR A IMPLANTACAO DOS COMPLEXOS REGULADORES MUNICIPAIS;	Realiza	-
4.12-	PARTICIPAR DA CO-GESTAO DOS COMPLEXOS REGULADORES MUNICIPAIS, NO QUE SE REFERE AS REFERENCIAS INTERMUNICIPAIS;	Realiza	-
4.13-	OPERAR OS COMPLEXOS REGULADORES NO QUE SE REFERE A REFERENCIA INTERMUNICIPAL, CONFORME PACTUACAO;	Realiza	-
4.14-	MONITORAR A IMPLEMENTACAO E OPERACIONALIZACAO DAS CENTRAIS DE REGULACAO;	Não Realiza	Data para realização 06/2010
4.15-	COOPERAR TECNICAMENTE COM OS MUNICIPIOS PARA A QUALIFICACAO DAS ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO, CONTRATACAO, CONTROLE, AVALIACAO, AUDITORIA E PAGAMENTO AOS PRESTADORES DOS SERVICOS LOCALIZADOS NO TERRITORIO MUNICIPAL E VINCULADOS AO SUS;	Realiza	-
4.16-	MONITORAR E FISCALIZAR CONTRATOS E CONVENIOS COM PRESTADORES CONTRATADOS E CONVENIADOS, BEM COMO DAS UNIDADES PUBLICAS;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.17-	ELABORAR CONTRATOS COM OS PRESTADORES DE ACORDO COM A POLITICA NACIONAL DE CONTRATACAO DE SERVICOS DE SAUDE, EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO E A PROGRAMACAO DA ATENCAO A SAUDE	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.18-	CREDENCIAR OS SERVICOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E EM CONSONANCIA COM O PROCESSO DE REGIONALIZACAO E COORDENAR ESTE PROCESSO EM RELACAO AOS MUNICIPIOS;	Realiza	-
4.19-	FISCALIZAR E MONITORAR O CUMPRIMENTO DOS CRITERIOS ESTADUAIS E NACIONAIS DE CREDENCIAMENTO DE SERVICOS PELOS PRESTADORES;	Realiza	-
4.20-	MONITORAR O CUMPRIMENTO, PELOS MUNICIPIOS, DAS PROGRAMACOES FISICO-FINANCEIRA DEFINIDAS NA PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENCAO A SAUDE;	Realiza	-
4.21-	FISCALIZAR E MONITORAR O CUMPRIMENTO, PELOS MUNICIPIOS, DAS NORMAS DE SOLICITACAO E AUTORIZACAO DAS INTERNACOES E DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS;	Realiza	-
4.22.a-	ESTABELECE E MONITORAR A PROGRAMACAO FISICO-FINANCEIRA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE SOB SUA GESTAO;	Realiza	-
4.22.b-	OBSERVAR AS NORMAS VIGENTES DE SOLICITACAO E AUTORIZACAO DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS;	Realiza	-
4.22.c-	MONITORANDO E FISCALIZANDO A SUA EXECUCAO POR MEIO DE ACOES DE CONTROLE, AVALIACAO E AUDITORIA;	Realiza	-
4.22.d-	PROCESSAR A PRODUCAO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE PROPRIOS E CONTRATADOS E	Realiza	-
4.22.e-	REALIZAR O PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVICOS;	Realiza	-
4.23-	MONITORAR E AVALIAR O FUNCIONAMENTO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.24-	MONITORAR E AVALIAR O DESEMPENHO DAS REDES REGIONAIS HIERARQUIZADAS ESTADUAIS;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.25-	IMPLEMENTAR AVALIACAO DAS ACOES DE SAUDE NOS ESTABELECIMENTOS, POR MEIO DE ANALISE DE DADOS E INDICADORES E VERIFICACAO DE PADROES DE CONFORMIDADE;	Realiza	-
4.26-	MONITORAR E AVALIAR AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE, REALIZADAS PELOS MUNICIPIOS E PELO GESTOR ESTADUAL;	Realiza	-
4.27-	SUPERVISIONAR A REDE DE LABORATORIOS PUBLICOS E PRIVADOS QUE REALIZAM ANALISES DE INTERESSE DA SAUDE PUBLICA;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.28-	ELABORAR NORMAS COMPLEMENTARES PARA A AVALIACAO TECNOLÓGICA EM SAUDE;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.29-	AVALIAR E AUDITAR OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE SAUDE;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.30-	IMPLEMENTAR AUDITORIA SOBRE TODA A PRODUCAO DE SERVICOS DE SAUDE, PUBLICA E PRIVADA, SOB SUA GESTAO E EM ARTICULACAO COM AS ACOES DE CONTROLE, AVALIACAO E REGULACAO ASSISTENCIAL.	Não Realiza	Data para realização 12/2010
4.31-	REALIZAR AUDITORIA ASSISTENCIAL DA PRODUCAO DE SERVICOS DE SAUDE, PUBLICOS E PRIVADOS, SOB SUA GESTAO.	Não Realiza	Data para realização 12/2010
5 GESTAO DO TRABALHO		SITUACAO ATUAL	PRAZO PARA REALIZAR
5.1-	PROMOVER E DESENVOLVER POLITICAS DE GESTAO DO TRABALHO, CONSIDERANDO OS PRINCIPIOS DA HUMANIZACAO, DA PARTICIPACAO E DA DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
5.2-	DESENVOLVER ESTUDOS E PROPOR ESTRATEGIAS E FINANCIAMENTO TRIPARTITE COM VISTAS A ADOCAO DE POLITICAS REFERENTES AOS RECURSOS HUMANOS DESCENTRALIZADOS;	Realiza	-
5.3-	PROMOVER ESPACOS DE NEGOCIACAO PERMANENTE ENTRE TRABALHADORES E GESTORES, NO AMBITO ESTADUAL E REGIONAL;	Realiza	-
5.4-	ADOTAR VINCULOS DE TRABALHO QUE GARANTAM OS DIREITOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS DOS TRABALHADORES DE SAUDE NA SUA ESFERA DE GESTAO E DE SERVICOS, PROMOVENDO ACOES DE ADEQUACAO DE VINCULOS, ONDE FOR NECESSARIO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E APOIANDO TECNICA E FINANCEIRAMENTE OS MUNICIPIOS NA MESMA DIRECAO;	Realiza	-
5.5-	CONSIDERAR AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA PLANOS DE CARREIRAS, CARGOS E SALARIOS PARA O SUS - PCCS/SUS, QUANDO DA ELABORACAO, IMPLEMENTACAO E/OU REFORMULACAO DE PLANOS DE CARREIRAS, CARGOS E SALARIOS NO AMBITO DA GESTAO ESTADUAL;	Realiza	-
5.6-	PROPOR E PACTUAR DIRETRIZES PARA POLITICAS DE EDUCACAO E DE GESTAO DO TRABALHO QUE FAVORECAM O PROVIMENTO E A FIXACAO DE TRABALHADORES DE SAUDE, NO AMBITO ESTADUAL, NOTADAMENTE EM REGIOES ONDE A RESTRICAO DE OFERTA AFETA DIRETAMENTE A IMPLANTACAO DE ACOES ESTRATEGICAS PARA A ATENCAO BASICA.	Não Realiza	Data para realização 07/2010
6 EDUCACAO NA SAUDE		SITUACAO ATUAL	PRAZO PARA REALIZAR
6.1-	FORMULAR, PROMOVER E APOIAR A GESTAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE E PROCESSOS RELATIVOS A MESMA NO AMBITO ESTADUAL;	Realiza	-
6.2-	PROMOVER A INTEGRACAO DE TODOS OS PROCESSOS DE CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS A POLITICA DE EDUCACAO PERMANENTE, NO AMBITO DA GESTAO ESTADUAL DO SUS;	Não Realiza	Data para realização 12/2010
6.3-	APOIAR E FORTALECER A ARTICULACAO COM OS MUNICIPIOS E ENTRE OS MESMOS, PARA OS PROCESSOS DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHADORES PARA O SUS;	Realiza	-
6.4-	ARTICULAR O PROCESSO DE VINCULACAO DOS MUNICIPIOS AS REFERENCIAS PARA O SEU PROCESSO DE FORMACAO E DESENVOLVIMENTO;	Realiza	-
6.5-	ARTICULAR E PARTICIPAR DAS POLITICAS REGULATORIAS E DE INDUCAO DE MUDANCAS NO CAMPO DA GRADUACAO E DA ESPECIALIZACAO DAS PROFISSOES DE SAUDE;	Realiza	-

6.6-	ARTICULAR E PACTUAR COM O SISTEMA ESTADUAL DE EDUCACAO, PROCESSOS DE FORMACAO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SUS, COOPERANDO COM OS DEMAIS GESTORES, PARA PROCESSOS NA MESMA DIRECAO;	Realiza	-
6.7-	DESENVOLVER ACOES E ESTRUTURAS FORMAIS DE EDUCACAO TECNICA EM SAUDE COM CAPACIDADE DE EXECUCAO DESCENTRALIZADA NO AMBITO ESTADUAL;	Realiza	-
7 PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL		SITUACAO ATUAL	PRAZO PARA REALIZAR
7.1-	APOIAR O PROCESSO DE MOBILIZACAO SOCIAL E INSTITUCIONAL EM DEFESA DO SUS;	Realiza	-
7.2-	PROVER AS CONDICAOES MATERIAIS, TECNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSARIAS AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE, QUE DEVERA SER ORGANIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE;	Realiza	-
7.3-	ORGANIZAR E PROVER AS CONDICAOES NECESSARIAS A REALIZACAO DE CONFERENCIAS ESTADUAIS DE SAUDE;	Realiza	-
7.4-	ESTIMULAR O PROCESSO DE DISCUSSAO E CONTROLE SOCIAL NO ESPACO REGIONAL;	Realiza	-
7.5-	APOIAR O PROCESSO DE FORMACAO DOS CONSELHEIROS DE SAUDE;	Realiza	-
7.6-	PROMOVER ACOES DE INFORMACAO E CONHECIMENTO ACERCA DO SUS, JUNTO A POPULACAO EM GERAL;	Realiza	-
7.7-	APOIAR OS PROCESSOS DE EDUCACAO POPULAR EM SAUDE, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA PARTICIPACAO SOCIAL NO SUS;	Realiza	-
7.8-	IMPLEMENTAR OUVIDORIA ESTADUAL, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA GESTAO ESTRATEGICA DO SUS, CONFORME DIRETRIZES NACIONAIS.	Realiza	-

CLÁUSULA TERCEIRA

Suprimida em função da Portaria 91/GM de 10/01/2007 e Portaria 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007, sendo que os objetivos e metas prioritárias dos Pactos pela Vida e de Gestão, juntamente com os indicadores de monitoramento e avaliação dos Pactos pela Vida e de Gestão (cláusula quarta), passam a compor um anexo do Termo de Compromisso de Gestão, anexo este referente ao Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

Suprimida em função da Portaria 91/GM de 10/01/2007 e Portaria 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007, passando a compor, juntamente com os objetivos e metas prioritárias dos pactos pela Vida e de Gestão (cláusula terceira), um anexo do próprio Termo, referente ao Relatório de indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

Os objetivos, metas e indicadores, constantes como anexo deste Termo, serão revistos anualmente, sendo março o mês de referência para esse processo. O cronograma pactuado deve ser objeto permanente de acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Compromisso de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente.

E, por estar assim de acordo com as disposições deste, o Secretário Estadual de Saúde de **MATO GROSSO** firma o presente Termo de Compromisso de Gestão.

Local e Data _____, ____ / _____ / _____

Secretário Estadual de Saúde de **MATO GROSSO**

APROVAÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE E HOMOLOGAÇÃO NA CIB

Aprovação na Reunião do CES de: 05/09/2007
Homologado na Reunião da CIB de: 21/09/2007
Resolução CIB nº: 068/2007